



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 158/2.024

(REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 202/2.024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

UASG: 986727

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/09/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2024, às 9:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 9 de outubro de 2.024 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> referente ao presente pregão eletrônico, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet www.montealto.sp.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 202/2.024, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:



Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV	- Modelo de Declarações;
Anexo V	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
Anexo VI	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.07.02.00.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 383

02.07.02.00.10.301.0021.2040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 1162

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura aquisição de materiais odontológicos, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, visando contratações futuras.

1.2 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.2 - Para os itens: 1 ao 6, do Anexo I, deste Edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 - Para os itens: 7 ao 211, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.4 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.4.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.4.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.4.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.4.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.4.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.4.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.4.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.4.9 - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

2.5 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Portal de Compras do Governo Federal, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema Compras.gov.br, relativos ao pregão eletrônico.

2.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.6.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrições dos objetos ofertados e preços, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 - Preço correspondente ao valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I, deste Edital.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.9.2 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.9.3 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio os seguintes dizeres: “marca própria”.

4.9.4 - A empresa licitante detentora do menor preço para os itens 8, 137 e 207, deverá apresentar **catálogo ou folder do fabricante** do produto ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I, deste Edital;

4.9.4.1 - Não serão admitidas ofertas de produtos fora das especificações do objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 - A empresa licitante detentora do menor preço para os itens 155, 156, 157 e 158, do Anexo I, deverá apresentar **CAEPI** - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual no Ministério do Trabalho, do produto ofertado, com data de validade vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 6 (NR 6), com redação dada pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no DOU em 17 de outubro de 2001, que estabelece as disposições relativas aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es):

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de materiais odontológicos ou farmacológicos ou hospitalares, de acordo com o produto ofertado, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante;

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

a.2) O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a fidedignidade do atestado, por meio de solicitação das notas fiscais emitidas referente ao fornecimento dos produtos, contrato de fornecimento, pesquisa em páginas eletrônicas da *internet* ou contato direto com o emissor do atestado, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual (inscritos em dívida ativa) e municipal (mobiliário), ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data da realização da sessão pública eletrônica do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto



Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

5.5.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.9 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.10 - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01% (um centésimo por cento);

6.6.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.17.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.21 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

6.21.1 - para o detentor do menor preço ofertado para os itens 8, 137 e 207, do Anexo I, **catálogo ou folder do fabricante** do produto, conforme subitem 4.9.4, deste Edital.

6.21.2. - para o detentor do menor preço para os itens: 155, 156, 157 e 158, do Anexo I, **CAEPI** - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual no Ministério do Trabalho, conforme subitem 4.10, deste Edital.

6.21.3 - Sua proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

6.22 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



6.22.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.23 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.23.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.23.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.23.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável ou que apresentem descrições incompatíveis com o Anexo I, deste Edital ou, caso seja detentora do menor preço para os itens 8, 137 e 207, omitir seu catálogo ou folder, e, caso seja detentora do menor preço para os itens 155, 156, 157 e 158, omitir o CAEPI;

6.23.5 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.23.5.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.23.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.25 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

7.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital;

a.1) O Pregoeiro poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

a.2) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do Pregoeiro;

b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente via sistema, a ser solicitado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



e) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.



7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 - A ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto e os preços, para o licitante, será subscrita pelo convocado e pela autoridade municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

8.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.024.

8.1.2 - Será registrado somente o preço do licitante vencedor do certame.

8.1.3 - O preço registrado somente será alterado na hipótese prevista no inciso II, alínea d, do artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.4 - A ata de registro de preço implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, mas não obrigará a Administração municipal a contratar.

8.1.5 - A Prefeitura de Monte Alto será a única contratante do fornecimento dos produtos de preços registrado.

8.2 - O registro de preços terá validade de 1 (um) ano, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

8.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

8.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

8.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 156, do Lei federal nº 14.133/21.

8.3.4 - Ocorrendo culpa da empresa fornecedora, em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.



9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

9.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, nos endereços que constam no Termo de Referência, indicados no Pedido de Compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.3 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.4 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.



10.5 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

14.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

14.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 14.5.

14.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 14.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.



14.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

15.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via chat.

15.9 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 19 de setembro de 2.024.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2.024
PROC. SA/DL Nº 202/2.024

Objeto: Registro de preços de materiais odontológicos.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos produtos a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Especificação*	Unid	Quant	Marca / Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte						
1	Alavancas Seldin direita adulto	Unid	20			
2	Alavancas Seldin direita infantil	Unid	20			
3	Alavancas Seldin esquerda adulto	Unid	20			
4	Alavancas Seldin esquerda infantil	Unid	20			
5	Alavancas Seldin reta adulto	Unid	20			
6	Alavancas Seldin reta infantil	Unid	20			
Itens abertos à participação de todas as licitantes interessadas						
7	Ácido gel orto-fosfórico 37%, seringa com aproximadamente 3 gramas – Apresentação em pacote com 03 unidades	Seringa	1350			
8	Adesivo BisGMA, HEMA, dimetacrilatos Tampa flip-top, solvente à base de álcool e água; menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Frasco com exatamente 06 gramas. (Apresentar catalogo ou folder do fabricante do produto).	Frasco	100			
9	Afastador minesota de inox	Unid	20			
10	Água destilada; galão com 5 litros	Galão	200			
11	Agulha Descartável gengival curta 30G, bisel trifacetado, conector para seringa carpule - caixa com 100 unidades	Caixa	360			
12	Agulha descartável gengival longa 27G, bisel trifacetado, conector para seringa carpule - caixa com 100 unidades	Caixa	120			
13	Alginato para impressão Tipo I- Composição: Alginato de Potássio,	Gramas	27240			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Sulfato de Cálcio, Tetrapirofosfato de Sódio, Fluotitanato de Potássio, Polietileno Glicol, Óxido de Magnésio, Diatomita, Aroma, Clorexidina, Álcool Anidro e Fenolftaleína. Pacote com 454 gramas.					
14	Algodão em mantas, alvejado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, embalagem de 500 gramas.	Embal	40			
15	Algodão rolete - pacote com 100 unidades	Pct	600			
16	Alveolotomo Luer Curvo	Unid	40			
17	Amalgamador de cápsula bivolt, automático nas voltagens 127/220Vbivolt. Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto. Temporizador eletrônico digital até 99 segundos, conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação. O equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta.	Unid	10			
18	Anestésico cloridrato de articaina 4% + epinefrina 1:100.000. Apresentação em caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	Tub	5000			
19	Anestésico com vaso-Cloridrato de prilocaína, 30mg com felipressina 0,03 UI/ml, Isento de sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizado. Apresentação em caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	Tub	15000			
20	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1100. Apresentação em caixa com 50 tubetes de vidro.	Tub	15000			
21	Anestésico sem vaso-Cloridrato de Lidocaína a 2%. Apresentação em caixa com 50 tubetes.	Tub	500			
22	Anestésico tópico gel-benzocaína 200mg/g. Apresentação pote com 12gramas	Pote	150			
23	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato com 03 TIPS para remoção de calculo	Unid	3			
24	Aplicador descartável para resina fluída, tamanho regular, micro brush de 2,0 mm. Apresentação pacote com 100 unidades	Pct	130			
25	Aplicador para hidróxido de cálcio dycal duplo.	Unid	50			
26	Autoclave de vapor saturado sob pressão, digital, bivolt automático 127/220 V, capacidade aproximadamente 20 litros, tampa e câmara em aço inox, 03 bandejas de alumínio.	Unid	5			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



27	Avental cirúrgico, manga longa, punho com elástico, na cor branca, gramatura 40G/M2, com tiras de trespasse, nos tamanhos: Extra Grande. Apresentação em embalagem com 10 unidades (aventais).	Unid (Avental)	3000			
28	Avental de proteção radiológica em borracha plumbífera 0,25 pb maleável, com protetor de tireoide não removível, tamanho adulto. Dimensões: 76X60cm.	Unid	6			
29	Bicarbonato de Sódio. Apresentação em embalagem com 500gr.	Gramas	25000			
30	Biomaterial implantável, tipo membrana regeneração tecidual guiada, composta de matriz orgânica de colágeno tipo I, de osso cortical bovino com cerca de 20x20x0,2 mm	Unid	10			
31	Bomba de sucção a vácuo, bivolt 127V / 220V, potência 1HP, Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg, sistema automático de descarga dos resíduos diretamente no esgoto. Para até 02 consultórios.	Unid	3			
32	Broca carbide cirúrgica de alta rotação nº 700, haste longa, picotada, tronco cônica cirúrgica	Unid	200			
33	Broca carbide cirúrgica de alta rotação nº 703, haste longa, picotada, tronco cônica cirúrgica	Unid	200			
34	Broca de baixa rotação, tipo lentulo, de 25mm, diâmetros 0,25, 0,30, 0,35 e 0,40 mm. Apresentação em caixa com 04 unidades.	Unid	40			
35	Broca diamantada nº 1011 para alta rotação.	Unid	200			
36	Broca diamantada nº 1015 para alta rotação.	Unid	200			
37	Broca diamantada nº 1031 para alta rotação.	Unid	200			
38	Broca diamantada nº 1033 para alta rotação.	Unid	200			
39	Broca diamantada nº 1035 para alta rotação.	Unid	200			
40	Broca diamantada nº 1092 para alta rotação.	Unid	200			
41	Broca diamantada nº 3118 F para alta rotação.	Unid	200			
42	Broca diamantada nº 3195 F para alta rotação.	Unid	200			
43	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº 2 de 22,5 mm.	Unid	100			
44	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº4 de 22,5 mm.	Unid	100			
45	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº6 de 22,5 mm.	Unid	100			
46	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº 8 de 22,5 mm.	Unid	100			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



47	Broca odonto p/PM, aço carbide, nº 703, cônica denteada.	Unid	100			
48	Broca odonto p/PM, aço carbide, nº 8, esférica, uso cirúrgico.	Unid	100			
49	Broqueiro acrílico autoclavável 15 furos.	Unid	20			
50	Brunidor para amálgama simples, nº 29	Unid	30			
51	Cabo para espelho clínico	Unid	170			
52	Caixa para esterilização de instrumental cirúrgico, com as dimensões aproximadas de 32x16x8cm, perfurado, com tampa, em aço inox	Unid	6			
53	Calcador Ward nº3 para amálgama.	Unid	50			
54	Câmera escura para revelação raio x, com luz de led e até 5 recipientes	Unid	10			
55	Campo cirúrgico descartável para mesa auxiliar, medindo aproximadamente 70 x 70 cm. Apresentação em pacote com 10 unidades.	Unid	1000			
56	Caneta de alta rotação, rolamento cerâmico, velocidade maior que 400.000 RPM, refrigeração (Spray triplo ventilado), push button.	Unid	50			
57	Cápsula de amálgama com 02 porção [apresentação em caixa com 50 unidades]	Cap.	1250			
58	Cera Rosa nº 7. Apresentação caixa com 18 laminas 225gr	Gramas	11250			
59	Cera utilidade com 5 laminas 225gr.	Gramas	4500			
60	Cimento de fosfato de zinco líquido. Apresentação frasco com 10ml.	Frasco	80			
61	Cimento de fosfato de zinco. Apresentação frasco com 28gr de pó.	Frasco	80			
62	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontológico; Reforçado Tipo I; Apresentação Reposição Líquido do Pulpo-san; Líquido Em Frasco Com Aproximadamente 20 ml; Composto Basicamente Por Eugenol 95% e Timol 5%; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega.	Frasco	100			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



63	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontológico; Tipo I; Apresentação Em Pó, Reposição do Pulpo-san; Pó Em Frasco Com Aproximadamente 50 Gramas; Composto Basicamente de Oxido de Zinco 80,81%, Sulf.ba 16,16%, Fosf.ca 2,02%, Acetato Zn 1,01%; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	Frasco	100			
64	Cimento endodôntico a base de oxido de zinco e eugenol, indicado para obturação de canais radiculares, com fina granulação e radiopacidade, contendo 12gr de pó e 10ml de liquido	Unid	10			
65	Cimento Hidróxido de Cálcio radiopaco c/ base de éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. Apresentação 01 tubo de pata 13gr e tubo de pasta catalizadora de 11gr + bloco de mistura.	Unid	120			
66	Cimento obturador provisório dental. Apresentação pote com 25 gramas.	Pote	60			
67	Cinzel cirúrgico odontológico, duplo bisel, ponta ativa reta, 04mm, aço inox	Unid	6			
68	Coletor para material perfurocortante, capacidade total 3,0 litros com alças rígidas e tampa.	Unid	100			
69	Colgadura de metal para radiografia periapical.	Unid	40			
70	Compressa de gaze estéril de 7,5cm X 7,5 cm [dobrada] 13 fios, uso único, embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pct	15000			
71	Compressor de ar odontológico, capacidade 40litros, motor com 1/2 HP e 2 cabeçotes, pressostato com chave geral liga/desliga, dois manômetros para verificar pressão interna e da saída de ar, livre de óleo com filtro. 110 volts	Unid	3			
72	Cone de guta percha, protaper F1, 28mm, estojo com 60 pontas	Unid	1200			
73	Cone de guta percha, protaper F2, 28mm, estojo com 60 pontas	Unid	1200			
74	Cone de guta percha, protaper F3, 28mm, estojo com 60 pontas	Unid	1200			
75	Cone de guta percha, protaper F4, 28mm, protaper, estojo com 60 pontas.	Unid	1200			
76	Cone de papel absorvente nº 35, 28mm, embalagem com 120 pontas	Embal	20			
77	Cone de papel absorvente nº 45-80, 28mm, embalagem com 120 pontas	Embal	20			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



78	Cone de papel absorvente nº15- 40, 28mm, embalagem com 120 pontas	Embal	20			
79	Contra ângulo externo, autoclavável, relação de transmissão 1:1 direta, velocidade de 40.000 rpm, indicado para remoção de tecido cariado e profilaxia. Sistema Push Button para troca de fresas.	Unid	40			
80	Curativo alveolar com própolis, frasco com 10g.	Frasco	60			
81	Cureta de Luca nº 85, aço inox ndr7153-1	Unid	50			
82	Cureta de Luca nº 86, aço inox ndr7153-1	Unid	50			
83	Curetas periodontal Gracey, 11-12 mini five	Unid	20			
84	Curetas periodontal Gracey, 13-14 mini five	Unid	20			
85	Curetas periodontal Gracey, 5-6 mini five	Unid	20			
86	Curetas periodontal Gracey, 7-8 mini five	Unid	20			
87	Descolador de periósteo Molt simples, nº9, aço inox	Unid	20			
88	Descolador de periósteo Molt, 2-4, aço inox	Unid	20			
89	Descolador Freer com 185mm, duplo	Unid	20			
90	Detergente enzimático com 5 enzimas. Frasco com um litro.	Litro	100			
91	Discos de lixa para polimento e acabamento de restaurações anteriores, apresentação em caixa com mínimo de 50 unidades , 04 gramaturas coloridas + 01 mandril. Tamanhos: 9,5 e 12,7mm.	Unid	1000			
92	Envelope para esterilização em autoclave de 15X 25 cm, cor azul, apresentação em pacote com 100 unidades.	Unid (envelope)	20000			
93	Envelope para esterilização em autoclave de 9X 26 cm, cor azul, apresentação em pacote com 100 unidades.	Unid (envelope)	20000			
94	Envelope para esterilização em autoclave medindo aproximadamente 60mm x 130mm, apresentação em pacote com 100 unidades.	Unid (envelope)	20000			
95	Enxerto odonto, mineral ósseo bovino, 1,0 - 2,0mm/frasco 01grama. Enxerto ósseo, composto de hidroxiapatita e fosfato de cálcio, associado: com Colágeno Tipo I, cerâmico, bioabsorvível, em grânulos menores que 1,0 MM, estéril, uso único Apresentação: Embalagem Individual	Grama	10			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



96	Escavador duplo, nº 19, para dentina.	Unid	150			
97	Escavador duplo, nº 5, para dentina.	Unid	150			
98	Escova dental infantil indicada para bebês de 0-2 anos, com cerdas extra macias, cerdas em multiníveis, cabeça pequena oval e emborrachada, cabo antideslizante especial, marca dosadora nas cerdas	Unid	1000			
99	Escova dental macia adulto	Unid	4000			
100	Escova dental macia infantil	Unid	3000			
101	Escova Robson	Unid	500			
102	Esculpidor Hollembach 3 S.	Unid	150			
103	Espátula n. 2, de titânio para inserção de resina	Unid	40			
104	Espátula dupla de metal nº 70	Unid	30			
105	Espátula simples flexível para cimento endodôntico, nº 24	Unid	10			
106	Espelho Clínico Bucal nº 5	Unid	500			
107	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado[gelatina] liofilizada, caixa com 10 unidades	Caixa	150			
108	Ficha para 01 radiografias periapicais – Apresentação em pacote com 100 unidades -	Unid (ficha)	2000			
109	Fio de sutura agulhado com fio de nylon/poliamida preta, monofilamento, diâmetro 3-0, comp. fio 45 cm, agulha 3/8 círculo, de 20mm – Apresentação em caixa com 24 unidades	Unid (fio)	3120			
110	Fio de sutura agulhado com fio de seda preta, monofilamento, diâmetro 3-0, comp. fio 45 cm, agulha 3/8 círculo, de 20mm - Apresentação em caixa com 24 unidades	Unid (fio)	3120			
111	Fio Dental. Rolo com 100 metros	Rolo	120			
112	Fixador para radiografia odontológica frasco com 500ml.	ML	50000			
113	Flúor Gel-fluoreto fosfatado de sódio 1,23 %, apresentação em frasco com 200ml; na cor rosa.	Frasco	100			
114	Fórceps adulto nº 1	Unid	10			
115	Fórceps adulto nº 101	Unid	10			
116	Fórceps adulto nº 150	Unid	10			
117	Fórceps adulto nº 151, aço inox, ndr7153-1	Unid	10			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



118	Fórceps adulto nº 17	Unid	10			
119	Fórceps adulto nº 18L	Unid	10			
120	Fórceps adulto nº 18R	Unid	10			
121	Fórceps adulto nº 65	Unid	10			
122	Fórceps infantil nº 150	Unid	10			
123	Fórceps infantil nº17	Unid	10			
124	Fórceps infantil nº44	Unid	10			
125	Fórceps infantil nº65	Unid	10			
126	Formocresol; frasco contendo 10 ml.	Frasco	60			
127	Fotopolimerizador de resina, com display digital, sem fio, com temporizador para polimerização: 05, 10, 15, 20 segundos, intensidade de luz constante, independentemente do nível de carga da bateria, bivolt automático 100/240V. Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação	Unid	4			
128	Frasco dappen de vidro com duas cavidades medindo 3x3cm	Unid	30			
129	Gesso pedra amarelo T III embalagem com 1 Kg.	Embal 1kg	70			
130	Gesso pedra Tipo IV embalagem com 01 Kg	Embal 1kg	30			
131	Gorro cirúrgico descartável com elástico, na cor branca - embalagem contendo 100 unidades	Embal	120			
132	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, seringa com 2 gramas.	Seringa	100			
133	Hidróxido de Cálcio P.A. - Frasco c/ 10gr	Frasco	50			
134	Indicador biológico para monitorar ciclo de esterilização a vapor, resultado em 24 horas. Apresentação em caixa com 10 unidades.	Unid	2000			
135	Indicador integrador químico classe V, 140mm x 260mm. Apresentação em caixa com 250 unidades	Unid	15000			
136	Iodofórmio - frasco com 10g.	Gramas	400			
137	Ionômero de vidro restaurador. Unidade contendo: um frasco de pó com mínimo de 5gr, um frasco de líquido com quantidade compatível com o quantitativo de pó, frasco do líquido composto por ácidos orgânicos, solúveis em água e medidor pó/líquido. O ionômero deve ser do tipo de alta viscosidade, condensável,	Unid	180			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (ART). Erosão máxima de 0,17mm e tempo de pressa máxima de 5 min. Cor A3(Apresentar catálogo ou folder do fabricante do produto)					
138	Lâmina de bisturi nº.15. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10			
139	Lâmina de bisturi nº.15C. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4			
140	Lâmina de bisturi nº12. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4			
141	Lavadora ultrassônica de inox para limpeza de instrumental, 110 volts, capacidade de 2,6 litros, frequência ultrassônica de 42.000HZ, display digital com 5 ciclos de limpeza pré-programados (90;180;280;380 e 480), sistema de aquecimento do líquido até 65 graus.	Unid	6			
142	Lima K-FLEX 21mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
143	Lima K-FLEX 21mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
144	Lima K-FLEX 25mm, nº10, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
145	Lima K-FLEX 25mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
146	Lima K-FLEX 25mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
147	Lima K-FLEX 25mm, nº8, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
148	Lima K-FLEX 31mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	Caixa	10			
149	Lima K-FLEX 31mm, nº45-80, caixa 06 unidades	Caixa	10			
150	Lima rotatória F4(Preta), 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	Caixa	10			
151	Lima rotatória SX 19mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	Caixa	10			
152	Lima rotatória, 31mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, 1ª série, caixa com 6 unidades	Caixa	5			
153	Líquido de Dakin, 1 litro	Litro	10			
154	Líquido para hemostasia e retratação gengival contendo: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Frasco com 10 ml.	Frasco	100			
155	Luva de Látex tamanho G - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	50			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



156	Luva de Látex tamanho M - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	150			
157	Luva de Látex tamanho P - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	150			
158	Luva de Látex tamanho PP - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	150			
159	Mandril para disco sof-lex para contra-ângulo.	Unid	30			
160	Martelo Mead, cabo aço inox, 18,5cm	Unid	3			
161	Máscara cirúrgica descartável com elástico - Apresentação em caixa com 50 unidades	Unid (máscara)	7500			
162	Matriz odontológica fita de aço inox para amálgama de 0,05x7x500mm	Unid	60			
163	Matriz odontológica, fita de aço inox para amálgama de 0,05x5x500mm.	Unid	60			
164	Micro motor, autoclavável, conexão Borden (2 furos), acoplamento intra (universal), com giro de 360 graus das peças acopladas (contra ângulo e peça reta), rotação de 5.000 a 20.000 rpm, regulagem de rotações nos sentidos horário e anti-horário, indicado para trabalhos como: preparo de cavidades e profilaxia com pasta abrasiva.	Unid	10			
165	Mini incubadora; com capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos para testar processo de esterilização a vapor de autoclave, temperatura de incubação até 60 graus. Voltagem 117/220 V	Unid	3			
166	Óleo lubrificante [spray] para alta rotação-frasco com 100ml/70g.	Frasco	70			
167	Papel carbono para articulação - embalagem com 12 unidades.	Embal	250			
168	Pasta profilática, bisnaga com 90 gramas, sabor tutti-frutti	Bisnaga	110			
169	Pasta zinco-enólica contendo o kit: 1 Pasta Branca 60g. (Óxido de Zinco e Óleo Vegetal), e 1 Pasta Vermelha 60g. (Eugenol e Resina Vegetal).	Unid	40			
170	Peça reta com transmissão de 1:1 (40.000rpm), encaixe intramatic universal e autoclavável	Unid	5			
171	Película de filme dental periapical adulto caixa com 150 unidades 3x4cm.	Caixa	15			
172	Película de filme dental periapical infantil 2,2x3,5 cm, caixa com 100 unidades.	Caixa	5			
173	Pinça clínica n. 317	Unid	120			
174	Pinça Dietrich - 14cm	Unid	15			
175	Pinça hemostática Kelly curva - 14cm	Unid	20			
176	Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	Unid	15			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



177	Placa de vidro lisa com espessura mínima de 15mm, largura 8cm por 15cm de comprimento	Unid	25			
178	Ponta montada (shofu), AR, de oxido de alumínio em forma de chama.	Unid	150			
179	Porta agulha Mayo Hegar com Videa	Unid	50			
180	Porta algodão de inox, redondo, com mola, para bancada.	Unid	10			
181	Porta algodão de rolete, de inox, redondo, para bancada.	Unid	10			
182	Porta amálgama de plástico, autoclavável.	Unid	20			
183	Porta matriz para amálgama modelo Tofflemayer	Unid	30			
184	Resina Fotopolimerizável Cor A2:Restaurador universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador universal Micro Híbrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas.	Seringa	60			
185	Resina Fotopolimerizável Cor A3.5:Restaurador universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador universal Micro Híbrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas	Seringa	60			
186	Resina Fotopolimerizável Cor A3:Restaurador universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma	Seringa	60			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador universal Micro Hibrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas.					
187	Revelador para Radiografia. Apresentação em frasco com 500 ml.	ML	50000			
188	Seringa Carpule	Unid	60			
189	Sindesmotomo	Unid	40			
190	Solução bucal, contendo: gluconato de clorexidina à 0,12 %, com bomba. Unidade Bombona contendo 2 litros.	Bombona 2L	40			
191	Solução Desinfetante Uso Odontológico; para Desinfecção de Instrumental Médico-hospitalar e Odontológico; para Desinfecção de Artigos Semicríticos; Composto Por Solução a Base de Quaternário de Amônia de quinta geração, associada à Biguanida, solução pronta para uso; Embalagem contendo 1 Litro; Validade de Conforme Descrição Na Embalagem; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação.	Litro	120			
192	Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Tub	5000			
193	Sonda exploradora reta n. 47	Unid	10			
194	Sonda exploradora n. 5	Unid	120			
195	Sonda periodontal em aço inox, modelo Who (0ms), cabo oco de 8mm, esfera na ponta, milimetrada.	Unid	40			
196	Sugador cirúrgico descartável estéril; 2,5 mm; caixa com 20 unidades.	Unid (sugador)	2000			
197	Sugador odontológico plástico descartável I – Apresentação em pacote com 40 unidades coloridas.	Unid (sugador)	20000			
198	Taça de borracha para profilaxia	Unid	400			
199	Tesoura cirúrgica Iris curva, 12cm	Unid	20			
200	Tesoura cirúrgica Metzenbaum curva, 14cm	Unid	20			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



201	Tesoura cirúrgica Metzenbaum reta, 14cm	Unid	20			
202	Tesoura Spencer reta, com cabo longo (14cm), para remoção de sutura.	Unid	60			
203	Teste de vitalidade pulpar, frasco com 200 ml.	Frasco	40			
204	Tira de aço abrasiva para amálgama-Apresentação em embalagem com 12 unidades de 6mm.	Unid (tira)	1200			
205	Tira de lixa para resina, 04 mm, embalagem com 150 unidades	Embal	100			
206	Tira de Poliéster, embalagem com 50 unidades de 10X120X0,05mm.	Embal	100			
207	Verniz com 22.600ppm de fluoreto de sódio, eficaz na prevenção e tratamento de lesões incipientes de cárie e outras desmineralizações do esmalte e dentina, até 60 aplicações (dentes), embalagem com 10ml. (Apresentar catálogo ou folder do fabricante do produto)	Embal	60			
208	Verniz forrador de cavidades, composição: nitrocelulose 8g; excipientes: acetato de etila, álcool etílico q.s.p. 100 ml; frasco contendo 15 ml.	Frasco	50			
209	Lima rotatória protaper, F1(amarela) 25mm, de níquel - titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 06 unidades.	Caixa	10			
210	Lima rotatória protaper, F2(vermelha), 25mm, de níquel - titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 06 unidades.	Caixa	10			
211	Lima rotatória protaper, F3(azul), 25mm, de níquel - titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 06 unidades.	Caixa	10			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Edital e neste Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

I - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico.

II - Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA DE MONTE ALTO



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90139/2.024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

_____, _____ de _____ de 2.024.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2.024
PROC. SA/DL Nº 202/2.024

1. OBJETO

Registro de preços de materiais odontológicos

1.1. Especificação

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavancas Seldin direita adulto	Unid	20
2	Alavancas Seldin direita infantil	Unid	20
3	Alavancas Seldin esquerda adulto	Unid	20
4	Alavancas Seldin esquerda infantil	Unid	20
5	Alavancas Seldin reta adulto	Unid	20
6	Alavancas Seldin reta infantil	Unid	20
7	Ácido gel orto-fosfórico 37%, seringa com aproximadamente 3 gramas – Apresentação em pacote com 03 unidades	Seringa	1350
8	Adesivo BisGMA, HEMA, dimetacrilatos Tampa flip-top, solvente à base de álcool e água; menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Frasco com exatamente 06 gramas. (Apresentar catálogo ou folder do fabricante do produto).	Frasco	100
9	Afastador minesota de inox	Unid	20
10	Água destilada; galão com 5 litros	Galão	200
11	Agulha Descartável gengival curta 30G, bisel trifacetado, conector para seringa carpule - caixa com 100 unidades	Caixa	360
12	Agulha descartável gengival longa 27G, bisel trifacetado, conector para seringa carpule - caixa com 100 unidades	Caixa	120
13	Alginato para impressão Tipo I- Composição: Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Tetrapirofosfato de Sódio, Fluotitanato de Potássio, Polietileno Glicol, Óxido de Magnésio, Diatomita, Aroma, Clorexidina, Álcool Anidro e Fenolftaleína. Pacote com 454 gramas.	Gramas	27240
14	Algodão em mantas, alvejado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, embalagem de 500 gramas.	Embal	40
15	Algodão rolete - pacote com 100 unidades	Pct	600
16	Alveolotomo Luer Curvo	Unid	40



PREFEITURA DE MONTE ALTO



17	Amalgamador de cápsula bivolt, automático nas voltagens 127/220Vbivolt.Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto. Temporizador eletrônico digital até 99 segundos, conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação. O equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta.	Unid	10
18	Anestésico cloridrato de articaina 4% + epinefrina 1:100.000. Apresentação em caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	Tub	5000
19	Anestésico com vaso-Cloridrato de prilocaína, 30mg com felipressina 0,03 Ul/ml, Isento de sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizado. Apresentação em caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	Tub	15000
20	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1100. Apresentação em caixa com 50 tubetes de vidro.	Tub	15000
21	Anestésico sem vaso-Cloridrato de Lidocaína a 2%. Apresentação em caixa com 50 tubetes.	Tub	500
22	Anestésico tópico gel-benzocaína 200mg/g. Apresentação pote com 12gramas	Pote	150
23	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato com 03 TIPS para remoção de calculo	Unid	3
24	Aplicador descartável para resina fluída, tamanho regular, micro brush de 2,0 mm. Apresentação pacote com 100 unidades	Pct	130
25	Aplicador para hidróxido de cálcio dycal duplo.	Unid	50
26	Autoclave de vapor saturado sob pressão, digital, bivolt automático 127/220 V, capacidade aproximadamente 20 litros, tampa e câmara em aço inox, 03 bandejas de alumínio.	Unid	5
27	Avental cirúrgico, manga longa, punho com elástico, na cor branca, gramatura 40G/M2, com tiras de trespasse, nos tamanhos: Extra Grande. Apresentação em embalagem com 10 unidades (aventais).	Unid (aventail)	3000
28	Avental de proteção radiológica em borracha plumbífera 0,25 pb maleável, com protetor de tireoide não removível, tamanho adulto. Dimensões: 76X60cm.	Unid	6
29	Bicarbonato de Sódio. Apresentação em embalagem com 500gr.	Gramas	25000
30	Biomaterial implantável, tipo membrana regeneração tecidual guiada, composta de matriz orgânica de colágeno tipo I, de osso cortical bovino com cerca de 20x20x0,2 mm	Unid	10
31	Bomba de sucção a vácuo, bivolt 127V / 220V, potência 1HP, Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 inHg, sistema automático de descarga dos resíduos diretamente no esgoto. Para até 02 consultórios.	Unid	3
32	Broca carbide cirúrgica de alta rotação nº 700, haste longa, picotada, tronco cônica cirúrgica	Unid	200
33	Broca carbide cirúrgica de alta rotação nº 703, haste longa, picotada, tronco cônica cirúrgica	Unid	200
34	Broca de baixa rotação, tipo lentulo, de 25mm, diâmetros 0,25, 0,30, 0,35 e 0,40 mm. Apresentação em caixa com 04 unidades.	Unid	40
35	Broca diamantada nº 1011 para alta rotação.	Unid	200
36	Broca diamantada nº 1015 para alta rotação.	Unid	200
37	Broca diamantada nº 1031 para alta rotação.	Unid	200
38	Broca diamantada nº 1033 para alta rotação.	Unid	200
39	Broca diamantada nº 1035 para alta rotação.	Unid	200



PREFEITURA DE MONTE ALTO



40	Broca diamantada nº 1092 para alta rotação.	Unid	200
41	Broca diamantada nº 3118 F para alta rotação.	Unid	200
42	Broca diamantada nº 3195 F para alta rotação.	Unid	200
43	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº 2 de 22,5 mm.	Unid	100
44	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº4 de 22,5 mm.	Unid	100
45	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº6 de 22,5 mm.	Unid	100
46	Broca esférica aço comum de baixa rotação nº 8 de 22,5 mm.	Unid	100
47	Broca odonto p/PM, aço carbide, nº 703, cônica denteada.	Unid	100
48	Broca odonto p/PM, aço carbide, nº 8, esférica, uso cirúrgico.	Unid	100
49	Broqueiro acrílico autoclavável 15 furos.	Unid	20
50	Brunidor para amálgama simples, nº 29	Unid	30
51	Cabo para espelho clínico	Unid	170
52	Caixa para esterilização de instrumental cirúrgico, com as dimensões aproximadas de 32x16x8cm, perfurado, com tampa, em aço inox	Unid	6
53	Calcador Ward nº3 para amálgama.	Unid	50
54	Câmera escura para revelação raio x, com luz de led e até 5 recipientes	Unid	10
55	Campo cirúrgico descartável para mesa auxiliar, medindo aproximadamente 70 x 70 cm. Apresentação em pacote com 10 unidades.	Unid	1000
56	Caneta de alta rotação, rolamento cerâmico, velocidade maior que 400.000 RPM, refrigeração (Spray triplo ventilado), push button.	Unid	50
57	Cápsula de amálgama com 02 porção [apresentação em caixa com 50 unidades]	Cap.	1250
58	Cera Rosa nº 7. Apresentação caixa com 18 laminas 225gr	Gramas	11250
59	Cera utilidade com 5 laminas 225gr.	Gramas	4500
60	Cimento de fosfato de zinco líquido. Apresentação frasco com 10ml.	Frasco	80
61	Cimento de fosfato de zinco. Apresentação frasco com 28gr de pó.	Frasco	80
62	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontológico; Reforçado Tipo I; Apresentação Reposição Líquido do Pulpo-san; Líquido Em Frasco Com Aproximadamente 20 ml; Composto Basicamente Por Eugenol 95% e Timol 5%; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega.	Frasco	100
63	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontológico; Tipo I; Apresentação Em Pó, Reposição do Pulpo-san; Pó Em Frasco Com Aproximadamente 50 Gramas; Composto Basicamente de Oxido de Zinco 80,81%, Sulf.ba 16,16%, Fosf.ca 2,02%, Acetato Zn 1,01%; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca	Frasco	100



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;		
64	Cimento endodôntico a base de oxido de zinco e eugenol, indicado para obturação de canais radiculares, com fina granulação e radiopacidade, contendo 12gr de pó e 10ml de liquido	Unid	10
65	Cimento Hidróxido de Cálcio radiopaco c/ base de éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. Apresentação 01 tubo de pata 13gr e tubo de pasta catalizadora de 11gr + bloco de mistura.	Unid	120
66	Cimento obturador provisório dental. Apresentação pote com 25 gramas.	Pote	60
67	Cinzel cirúrgico odontológico, duplo bisel, ponta ativa reta, 04mm, aço inox	Unid	6
68	Coletor para material perfurocortante, capacidade total 3,0 litros com alças rígidas e tampa.	Unid	100
69	Colgadura de metal para radiografia periapical.	Unid	40
70	Compressa de gaze estéril de 7,5cm X 7,5 cm [dobrada] 13 fios, uso único, embalagem individual, pacote com 10 unidades.	Pct	15000
71	Compressor de ar odontológico, capacidade 40litros, motor com 1/2 HP e 2 cabeçotes, pressostato com chave geral liga/desliga, dois manômetros para verificar pressão interna e da saída de ar, livre de óleo com filtro.110 volts	Unid	3
72	Cone de guta percha, protaper F1, 28mm, estojo com 60 pontas	Unid	1200
73	Cone de guta percha, protaper F2, 28mm, estojo com 60 pontas	Unid	1200
74	Cone de guta percha, protaper F3, 28mm, estojo com 60 pontas	Unid	1200
75	Cone de guta percha, protaper F4, 28mm, protaper, estojo com 60 pontas.	Unid	1200
76	Cone de papel absorvente nº 35, 28mm, embalagem com 120 pontas	Embal	20
77	Cone de papel absorvente nº 45-80, 28mm, embalagem com 120 pontas	Embal	20
78	Cone de papel absorvente nº15- 40, 28mm, embalagem com 120 pontas	Embal	20
79	Contra ângulo externo, autoclavável, relação de transmissão 1:1 direta, velocidade de 40.000 rpm, indicado para remoção de tecido cariado e profilaxia. Sistema Push Button para troca de fresas.	Unid	40
80	Curativo alveolar com própolis, frasco com 10g.	Frasco	60
81	Cureta de Luca nº 85, aço inox ndr7153-1	Unid	50
82	Cureta de Luca nº 86, aço inox ndr7153-1	Unid	50
83	Curetas periodontal Gracey, 11-12 mini five	Unid	20
84	Curetas periodontal Gracey, 13-14 mini five	Unid	20
85	Curetas periodontal Gracey, 5-6 mini five	Unid	20
86	Curetas periodontal Gracey, 7-8 mini five	Unid	20
87	Descolador de periosteio Molt simples, nº9, aço inox	Unid	20



PREFEITURA DE MONTE ALTO



88	Descolador de periósteo Molt, 2-4, aço inox	Unid	20
89	Descolador Freer com 185mm, duplo	Unid	20
90	Detergente enzimático com 5 enzimas. Frasco com um litro.	Litro	100
91	Discos de lixa para polimento e acabamento de restaurações anteriores, apresentação em caixa com mínimo de 50 unidades , 04 gramaturas coloridas + 01 mandril. Tamanhos: 9,5 e 12,7mm.	Unid	1000
92	Envelope para esterilização em autoclave de 15X 25 cm, cor azul, apresentação em pacote com 100 unidades.	Unid (envelope)	20000
93	Envelope para esterilização em autoclave de 9X 26 cm, cor azul, apresentação em pacote com 100 unidades.	Unid (envelope)	20000
94	Envelope para esterilização em autoclave medindo aproximadamente 60mm x 130mm, apresentação em pacote com 100 unidades.	Unid (envelope)	20000
95	Enxerto odonto, mineral ósseo bovino, 1,0 - 2,0mm/frasco 01grama. Enxerto ósseo, composto de hidroxiapatita e fosfato de cálcio, associado: com Colágeno Tipo I, cerâmico, bioabsorvível, em grânulos menores que 1,0 MM, estéril, uso único Apresentação: Embalagem Individual	Gramas	10
96	Escavador duplo, nº 19, para dentina.	Unid	150
97	Escavador duplo, nº 5, para dentina.	Unid	150
98	Escova dental infantil indicada para bebês de 0-2 anos, com cerdas extra macias, cerdas em multiníveis, cabeça pequena oval e emborrachada, cabo antideslizante especial, marca dosadora nas cerdas	Unid	1000
99	Escova dental macia adulto	Unid	4000
100	Escova dental macia infantil	Unid	3000
101	Escova Robson	Unid	500
102	Esculpidor Hollembach 3 S.	Unid	150
103	Espátula n. 2, de titânio para inserção de resina	Unid	40
104	Espátula dupla de metal nº 70	Unid	30
105	Espátula simples flexível para cimento endodôntico, nº 24	Unid	10
106	Espelho Clínico Bucal nº 5	Unid	500
107	Esonja hemostática de colágeno hidrolisado[gelatina] liofilizada, caixa com 10 unidades	Caixa	150
108	Ficha para 01 radiografias periapicais – Apresentação em pacote com 100 unidades -	Unid (ficha)	2000
109	Fio de sutura agulhado com fio de nylon/poliamida preta, monofilamento, diâmetro 3-0, comp. fio 45 cm, agulha 3/8 círculo, de 20mm – Apresentação em caixa com 24 unidades	Unid (fio)	3120
110	Fio de sutura agulhado com fio de seda preta, monofilamento, diâmetro 3-0, comp. fio 45 cm, agulha 3/8 círculo, de 20mm - Apresentação em caixa com 24 unidades	Unid (fio)	3120
111	Fio Dental. Rolo com 100 metros	Rolo	120



PREFEITURA DE MONTE ALTO



112	Fixador para radiografia odontológica frasco com 500ml.	ML	50000
113	Flúor Gel-fluoreto fosfatado de sódio 1,23 %, apresentação em frasco com 200ml; na cor rosa.	Frasco	100
114	Fórceps adulto nº 1	Unid	10
115	Fórceps adulto nº 101	Unid	10
116	Fórceps adulto nº 150	Unid	10
117	Fórceps adulto nº 151, aço inox, ndr7153-1	Unid	10
118	Fórceps adulto nº 17	Unid	10
119	Fórceps adulto nº 18L	Unid	10
120	Fórceps adulto nº 18R	Unid	10
121	Fórceps adulto nº 65	Unid	10
122	Fórceps infantil nº 150	Unid	10
123	Fórceps infantil nº17	Unid	10
124	Fórceps infantil nº44	Unid	10
125	Fórceps infantil nº65	Unid	10
126	Formocresol; frasco contendo 10 ml.	Frasco	60
127	Fotopolimerizador de resina, com display digital, sem fio, com temporizador para polimerização: 05, 10, 15, 20 segundos, intensidade de luz constante, independentemente do nível de carga da bateria, bivolt automático 100/240V. Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação	Unid	4
128	Frasco dappen de vidro com duas cavidades medindo 3x3cm	Unid	30
129	Gesso pedra amarelo T III embalagem com 1 Kg.	Embal 1kg	70
130	Gesso pedra Tipo IV embalagem com 01 Kg	Embal kg	30
131	Gorro cirúrgico descartável com elástico, na cor branca - embalagem contendo 100 unidades	Embal	120
132	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, seringa com 2 gramas.	Seringa	100
133	Hidróxido de Cálcio P.A. - Frasco c/ 10gr	Frasco	50
134	Indicador biológico para monitorar ciclo de esterilização a vapor, resultado em 24 horas. Apresentação em caixa com 10 unidades.	Unid	2000
135	Indicador integrador químico classe V, 140mm x 260mm. Apresentação em caixa com 250 unidades	Unid	15000
136	Iodofórmio - frasco com 10g.	Gramas	400
137	Ionômero de vidro restaurador. Unidade contendo: um frasco de pó com mínimo de 5gr, um frasco de líquido com quantidade compatível com o quantitativo de pó, frasco do líquido composto por ácidos orgânicos, solúveis em água e medidor pó/líquido. O ionômero deve	Unid	180



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	ser do tipo de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (ART). Erosão máxima de 0,17mm e tempo de pressa máxima de 5 min. Cor A3(Apresentar catalogo ou folder do fabricante do produto)		
138	Lâmina de bisturi nº.15. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
139	Lâmina de bisturi nº.15C. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4
140	Lâmina de bisturi nº12. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4
141	Lavadora ultrassônica de inox para limpeza de instrumental, 110 volts, capacidade de 2,6 litros, frequência ultrassônica de 42.000HZ, display digital com 5 ciclos de limpeza pré-programados (90;180;280;380 e 480), sistema de aquecimento do líquido até 65 graus.	Unid	6
142	Lima K-FLEX 21mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	Caixa	10
143	Lima K-FLEX 21mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	Caixa	10
144	Lima K-FLEX 25mm, nº10, caixa com 06 unidades	Caixa	10
145	Lima K-FLEX 25mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	Caixa	10
146	Lima K-FLEX 25mm, nº45-80, caixa com 06 unidades	Caixa	10
147	Lima K-FLEX 25mm, nº8, caixa com 06 unidades	Caixa	10
148	Lima K-FLEX 31mm, nº15-40, caixa com 06 unidades	Caixa	10
149	Lima K-FLEX 31mm, nº45-80, caixa 06 unidades	Caixa	10
150	Lima rotatória F4(Preta), 25mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	Caixa	10
151	Lima rotatória SX 19mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 6 unidades	Caixa	10
152	Lima rotatória, 31mm de níquel titânio, de secção triangular, convexa, individual, 1ª serie, caixa com 6 unidades	Caixa	5
153	Líquido de Dakin, 1 litro	Litro	10
154	Líquido para hemostasia e retratação gengival contendo: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Frasco com 10 ml.	Frasco	100
155	Luva de Látex tamanho G - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	50
156	Luva de Látex tamanho M - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	150
157	Luva de Látex tamanho P - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	150
158	Luva de Látex tamanho PP - caixa com 100 unidades (Apresentar CAEPI)	Caixa	150
159	Mandril para disco sof-lex para contra-ângulo.	Unid	30
160	Martelo Mead, cabo aço inox, 18,5cm	Unid	3
161	Máscara cirúrgica descartável com elástico - Apresentação em caixa com 50 unidades	Unid (máscara)	7500



PREFEITURA DE MONTE ALTO



162	Matriz odontológica fita de aço inox para amálgama de 0,05x7x500mm	Unid	60
163	Matriz odontológica, fita de aço inox para amálgama de 0,05x5x500mm.	Unid	60
164	Micro motor, autoclavável, conexão Borden (2 furos), acoplamento intra (universal), com giro de 360 graus das peças acopladas (contra ângulo e peça reta), rotação de 5.000 a 20.000 rpm, regulagem de rotações nos sentidos horário e anti-horário, indicado para trabalhos como: preparo de cavidades e profilaxia com pasta abrasiva.	Unid	10
165	Mini incubadora; com capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos para testar processo de esterilização a vapor de autoclave, temperatura de incubação até 60 graus. Voltagem 117/220 V	Unid	3
166	Óleo lubrificante [spray] para alta rotação-frasco com 100ml/70g.	Frasco	70
167	Papel carbono para articulação - embalagem com 12 unidades.	Embal	250
168	Pasta profilática, bisnaga com 90 gramas, sabor tutti-frutti	Bisnaga	110
169	Pasta zinco-enólica contendo o kit: 1 Pasta Branca 60g. (Óxido de Zinco e Óleo Vegetal), e 1 Pasta Vermelha 60g. (Eugenol e Resina Vegetal).	Unid	40
170	Peça reta com transmissão de 1:1 (40.000rpm), encaixe intramatic universal e autoclavável	Unid	5
171	Película de filme dental periapical adulto caixa com 150 unidades 3x4cm.	Caixa	15
172	Película de filme dental periapical infantil 2,2x3,5 cm, caixa com 100 unidades.	Caixa	5
173	Pinça clínica n. 317	Unid	120
174	Pinça Dietrich - 14cm	Unid	15
175	Pinça hemostática Kelly curva - 14cm	Unid	20
176	Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	Unid	15
177	Placa de vidro lisa com espessura mínima de 15mm, largura 8cm por 15cm de comprimento	Unid	25
178	Ponta montada (shofu), AR, de oxido de alumínio em forma de chama.	Unid	150
179	Porta agulha Mayo Hegar com Videa	Unid	50
180	Porta algodão de inox, redondo, com mola, para bancada.	Unid	10
181	Porta algodão de rolete, de inox, redondo, para bancada.	Unid	10
182	Porta amálgama de plástico, autoclavável.	Unid	20
183	Porta matriz para amálgama modelo Tofflemayer	Unid	30
184	Resina Fotopolimerizável Cor A2:Restaurador universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador universal Micro Híbrido Com Nano partículas Contem os Monômeros	Seringa	60



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas.		
185	Resina Fotopolimerizável Cor A3.5:Restaurador universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador universal Micro Híbrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas	Seringa	60
186	Resina Fotopolimerizável Cor A3:Restaurador universal composto por Micro Híbrida com Nano Partículas Radiopaca e fotopolimerizável Desenvolvido para Restauração de Dentes Anteriores e Posteriores (A Composição do Produto é uma combinação de Zircônia /Sílica de superfície modificada de 20mm A Carga Inorgânica Consiste em 81,8% Em Peso 67,8% em Volume Com um tamanho de partícula de 20nm de Sílica e aproximadamente 0,1-10nm d Zircônia Sílica O Restaurador universal Micro Híbrido Com Nano partículas Contem os Monômeros BIS-GMA –UDMA .BIS-EMA PGDMA e TGDMA Seringa de 04 Gramas.	Seringa	60
187	Revelador para Radiografia. Apresentação em frasco com 500 ml.	ML	50000
188	Seringa Carpule	Unid	60
189	Sindesmotomo	Unid	40
190	Solução bucal, contendo: gluconato de clorexidina à 0,12 %, com bomba. Unidade Bombona contendo 2 litros.	Bombona 2L	40
191	Solução Desinfetante Uso Odontológico; para Desinfecção de Instrumental Médico-hospitalar e Odontológico; para Desinfecção de Artigos Semicríticos; Composto Por Solução a Base de Quaternário de Amônia de quinta geração, associada à Biguanida, solução pronta para uso; Embalagem contendo 1 Litro; Validade de Conforme Descrição Na Embalagem; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação.	Litro	120
192	Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Tub	5000
193	Sonda exploradora reta n. 47	Unid	10
194	Sonda exploradora n. 5	Unid	120
195	Sonda periodontal em aço inox, modelo Who (0ms), cabo oco de 8mm, esfera na ponta, milimetrada.	Unid	40
196	Sugador cirúrgico descartável estéril; 2,5 mm; caixa com 20 unidades.	Unid (sugador)	2000
197	Sugador odontológico plástico descartável I – Apresentação em pacote com 40 unidades coloridas.	Unid (sugador)	20000
198	Taça de borracha para profilaxia	Unid	400
199	Tesoura cirúrgica Iris curva, 12cm	Unid	20
200	Tesoura cirúrgica Metzenbaum curva, 14cm	Unid	20



201	Tesoura cirúrgica Metzenbaum reta, 14cm	Unid	20
202	Tesoura Spencer reta, com cabo longo (14cm), para remoção de sutura.	Unid	60
203	Teste de vitalidade pulpar, frasco com 200 ml.	Frasco	40
204	Tira de aço abrasiva para amálgama-Apresentação em embalagem com 12 unidades de 6mm.	Unid (tira)	1200
205	Tira de lixa para resina, 04 mm, embalagem com 150 unidades	Embal	100
206	Tira de Poliéster, embalagem com 50 unidades de 10X120X0,05mm.	Embal	100
207	Verniz com 22.600ppm de fluoreto de sódio, eficaz na prevenção e tratamento de lesões incipientes de cárie e outras desmineralizações do esmalte e dentina, até 60 aplicações (dentes), embalagem com 10ml. (Apresentar catálogo ou folder do fabricante do produto)	Embal	60
208	Verniz forrador de cavidades, composição: nitrocelulose 8g; excipientes: acetato de etila, álcool etílico q.s.p. 100 ml; frasco contendo 15 ml.	Frasco	50
209	Lima rotatória protaper, F1(amarela) 25mm, de níquel - titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 06 unidades.	Caixa	10
210	Lima rotatória protaper, F2(vermelha), 25mm, de níquel - titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 06 unidades.	Caixa	10
211	Lima rotatória protaper, F3(azul), 25mm, de níquel - titânio, de secção triangular, convexa, individual, caixa com 06 unidades.	Caixa	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços de materiais para atender as necessidades dos consultórios odontológicos da Prefeitura Municipal de Monte Alto para o período de doze meses.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Sigiloso.

4. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

4.1. São obrigações da municipalidade:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento a empresa a ser contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.



5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A empresa a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período;

5.1.3. Comunicar à Administração municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da empresa a ser contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração municipal.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local: Rua Bahia, nº 371 - Vila São Guilherme - Monte Alto – SP – 15910-000.

7.2. Prazo de entrega a partir de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento (Pedido de Compra), emitida pela Administração municipal.

7.3. Horário das 07:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.024

PROCESSO SA/DL Nº ____/2.024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, RG: nº _____, Secretário _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº _____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2.024, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Máxima Anual	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Subtotal



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.



3.3 - O prazo para a para a entrega dos produtos são de 15 (quinze) dias, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue no _____, na rua _____, nº _____, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a



fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.



8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.024.

PREFEITURA

PRESTADORA

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2.024
Processo SA/DL nº ____/2.024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.024, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento do produto, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de de 2.024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO V

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° __/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2.024.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



ANEXO VI - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto”.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CAPÍTULO VII DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.



Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de julho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 27 de julho de 2023.